



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Rio Grande do Sul - Brasil**

## **LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 12 DE ABRIL DE 2004.**

"Autoriza o Município de São José do Norte a firmar convênio com o Comando do 5º Distrito Naval."

ADALBERTO SILVADO VIEIRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José do Norte, representado na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a firmar convênio com o Comando do 5º Distrito Naval de Rio Grande, que tem por objetivo a operação conjunta dos partícipes visando a cessão de instalações, material, pessoal e meios para realização de um Estágio anual de Integração Social para Adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 14 a 17 anos, em Situação de vulnerabilidade social da cidade do Rio Grande e São José do Norte, com o propósito de desenvolver atividades ocupacionais, ministrando-lhes conhecimentos de higiene e educação moral e cívica, incentivando-as no convívio à prática de atividades esportivas, recreativas, culturais e profissionais, auxiliando-as no convívio social e oferecer-lhes como propósito secundário, a oportunidade de conhecer a Marinha do Brasil, conforme cláusulas e condições do presente Convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei, como seu Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias: 3.3.0.0.33.01 (235) - Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.9.0.32.01 (234) - Material para Distribuição Gratuito e 3.3.9.0.39.99 (693) - Demais Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 12 DE ABRIL DE 2004.

Adalberto Silvado Vieira  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa  
Secretária Municipal de Administração